




DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO

Responsável/Executor: TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A.	CNPJ: 02.281.836/0001-37	Processo DNPM N°: 940.333/2010	Validade da Declaração: 25/09/2013	
Licença Ambiental N°: 646/2009	Órgão Ambiental: IBAMA	Validade da Licença: 25/09/2013	Município: Salgueiro	UF: PE
Substância Mineral: AREIA	Quantidade de Material a ser retirado: 94.267,50 m³		Quantidade de Material Excedente: -	

Nos termos da Portaria DNPM n° 441/2009, declaro, a pedido da parte interessada, que os trabalhos de desmonte de material *in natura* e movimentação de terra para a execução da obra **IMPLANTAÇÃO DA FERROVIA TRANSNORDESTINA**, nas áreas de interesse descritas abaixo, enquadram-se no § 1° do art. 3° do Código de Mineração, dispensando, portanto, outorga de título minerário.

Recife, 20 de Agosto de 2010


Paulo Jaime Souza Alheiros
Superintendente do DNPM/PE

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA:

Vértice	Latitude	Longitude
1	08° 22' 10,381"S	39° 02' 30,215"W
2	08° 22' 10,283"S	39° 02' 29,528"W
3	08° 22' 15,526"S	39° 02' 32,603"W
4	08° 22' 26,531"S	39° 02' 37,803"W
5	08° 22' 26,564"S	39° 02' 38,849"W
6	08° 22' 15,460"S	39° 02' 36,625"W
1	08° 22' 10,381"S	39° 02' 30,315"W

CONDICIONANTES:

1-A eficácia desta Declaração de Dispensa de Título Minerário está condicionada à não comercialização das terras e dos materiais *in natura* resultantes dos trabalhos referidos acima, sob pena de configuração de lavra ilegal.

2-Esta Declaração de Dispensa de Título Minerário somente tem validade se acompanhada da respectiva licença ambiental e enquanto não concluída a obra.

IMPORTANTE: A utilização indevida desta Declaração de Dispensa de Título Minerário poderá acarretar responsabilização civil, penal ou administrativa do infrator, conforme dispuser a legislação aplicável.